



**Prefeitura de
IPERÓ**

LEI COMPLEMENTAR Nº 133, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre a concessão da revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Iperó e dá outras providências.”

(Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iperó)

VANDERLEI POLIZELI, Prefeito do Município de Iperó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica concedido reajuste geral de vencimentos aos servidores públicos da Câmara Municipal de Iperó, na forma desta Lei Complementar, a incidir da seguinte forma:

I – Reajuste de 4,60% (quatro inteiros e sessenta centésimos) de reposição de perdas inflacionárias ocorridas entre os meses de março de 2016 a fevereiro de 2017, sendo aplicável a partir do mês de março de 2017.

Art. 2º. Em virtude do disposto no artigo anterior fica alterada a tabela constante do Anexo IV da Lei Complementar n.º 078, de 22 de fevereiro de 2013, cuja última alteração ocorreu através da Lei Complementar n.º 132, de 17 de fevereiro de 2017, e alterações posteriores, para fins de incorporação do índice de reajuste nos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal, de acordo com a tabela anexa.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ, EM 20 DE ABRIL DE 2017.


VANDERLEI POLIZELI
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria, em 20 de abril de 2017.


JOYCE HELEN SIMÃO

Secretária de Planejamento e Desenvolvimento

Prefeitura Municipal de Iperó

Av. Santa Cruz, 355 - CEP 18560-000 - Iperó/SP - T: 15 3459.9999 - www.ipero.sp.gov.br



ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS

Padrão Ref. ↓	<u>1</u>	<u>2</u>	<u>3</u>	<u>4</u>	<u>5</u>	<u>6</u>	<u>7</u>	<u>8</u>	<u>9</u>	<u>10</u>
A	1.213,36	1.274,03	1.337,73	1.404,62	1.474,85	1.548,59	1.626,02	1.707,32	1.792,69	1.882,32
B	1.220,24	1.281,25	1.345,31	1.412,58	1.483,21	1.557,37	1.635,24	1.717,00	1.802,85	1.892,99
C	1.474,51	1.548,24	1.625,65	1.706,93	1.792,28	1.881,89	1.975,98	2.074,78	2.178,52	2.287,45
D	1.655,08	1.737,83	1.824,72	1.915,96	2.011,76	2.112,35	2.217,97	2.328,87	2.445,31	2.567,58
E	1.805,54	1.895,82	1.990,61	2.090,14	2.194,65	2.304,38	2.419,60	2.540,58	2.667,61	2.800,99
F	1.925,91	2.022,21	2.123,32	2.229,48	2.340,96	2.458,01	2.580,91	2.709,96	2.845,46	2.987,73
G	2.132,05	2.238,65	2.350,58	2.468,11	2.591,52	2.721,10	2.857,16	3.000,02	3.150,02	3.307,52
H	2.460,05	2.583,05	2.712,20	2.847,81	2.990,20	3.139,71	3.296,70	3.461,54	3.634,62	3.816,35
I	2.678,21	2.812,12	2.952,73	3.100,37	3.255,39	3.418,16	3.589,07	3.768,52	3.956,95	4.154,79
J	3.066,86	3.220,20	3.381,21	3.550,27	3.727,78	3.914,17	4.109,88	4.315,37	4.531,14	4.757,70
K	3.421,02	3.592,07	3.771,67	3.960,25	4.158,26	4.366,17	4.584,48	4.813,70	5.054,39	5.307,11
L	3.781,61	3.970,69	4.169,22	4.377,68	4.596,56	4.826,39	5.067,71	5.321,10	5.587,16	5.866,52